



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.996, DE 07 DE JULHO DE 2026.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
CONSCIÊNCIA SOBRE O COMBATE AOS
MAUS TRATOS DE ANIMAIS EM
SANTARÉM/PA.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o dia municipal da consciência sobre os direitos dos animais em Santarém/PA.

Art. 2º Fica estabelecido o dia 14 de março de cada ano, incentivando-se a promoção de campanhas e de medidas socioeducativas que fortaleçam, no Município, a consciência acerca dos direitos de proteção aos animais.

§ 1º Dentre outras medidas, este dia buscará a realização das seguintes atividades, sem prejuízo das autorizações necessárias das respectivas autoridades administrativas competentes:

- I - palestras em escolas municipais sobre os principais direitos já reconhecidos e em debate;
- II - a “cãominhada”, consistente na caminhada em espaço público previamente estabelecido pelo Poder Público, com seus respectivos tutores, visando a divulgação dos direitos dos animais;
- III - campanha de vacinação;
- IV - parcerias não onerosas com entidades envolvidas na promoção dos direitos dos animais.

§ 2º Eventuais despesas correrão às custas das dotações orçamentárias autorizadas e especificadas pela respectiva Lei Orçamentária Anual de seu exercício fiscal, conforme o § 5º, I, do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Santarém/PA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no ano seguinte ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).